



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**CNPJ: 13.715.891/0001-04**

**Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.**

**EDITAL N.º 185/2024**

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

**I.** Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

**Requerente: RODRIGO OLIVEIRA DAMASCENO**, inscrito no **CPF nº 003.002.865-54** e portadora da cédula de identidade **RG. nº 07.560.725-08 SSP BA**, brasileiro, maior, capaz, psicólogo, solteiro, residente e domiciliado na Rua Sabino Caldeira, nº 69, Bairro Centro, Irecê-Ba, Estado da Bahia

**Do Imóvel:** uma área de terra situada na Rua Sabino Caldeira, s/nº, Bairro Centro, nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia;, inscrito no cadastro imobiliário n.º **01.03.022.0232.001**. O imóvel possui uma área de **198,80m²**, ou seja, 7,80m de frente e fundo, por 25,50m ao lado direito e esquerdo, Limitando-se ao **NASCENTE:** Com imóvel comercial, nº 114, de propriedade da Sra. Alaides Martins Barreto, inscrito no cadastro imobiliário sob n.º 01.03.022.0024.001; **POENTE:** Com a via pública Rua Sabino Caldeira, cadastrada sobre código imobiliário municipal nº 03475; **NORTE;** Com Imóvel urbano, nº 59, de propriedade do Sr. Crispim de Lira, inscrito no cadastro imobiliário sob n.º 01.03.022.0239.001; **SUL:** Com Imóvel urbano, nº 73, de propriedade do Sr. Paulo Cesar Brito de Oliveira, inscrito no cadastro imobiliário sob n.º 01.03.022.0224.001.

**II.** Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

**III.** Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

**IV.** O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 14 de março de 2024  
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do prefeito Municipal  
Elmo Vaz Bastos de Matos  
Prefeito Municipal